



# Manual do Aluno

## 2023

**Etec "Professor Francisco dos Santos" – 057 – São Simão - SP**  
Rodovia Conde Francisco Matarazzo Jr. Km. 127 -Fone/Fax: (16) 3984-1752 - Zona Rural - CEP. 14.200-000 - São Simão

---

**Etec "Professor Francisco dos Santos" – 057 – São Simão - SP**  
Rodovia Conde Francisco Matarazzo Jr. Km. 127 -Fone/Fax: (16) 3984-1752 - Zona Rural - CEP. 14.200-000 -

Ato de Criação da Escola: Lei Estadual Nº 7887 de 24, publicada no DOE de

## **Crescimento sustentado, com geração de valor e responsabilidade social.**

A ETEC “Professor Francisco dos Santos” é uma unidade do CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia vinculada à Secretaria do Estado de Desenvolvimento.

Têm como objetivo a promoção do desenvolvimento técnico e tecnológico através da formação de profissionais atualizados com as práticas e tendências do mercado de trabalho.

Para isso, investimos para que nossos alunos sempre estejam aptos para enfrentar as mudanças e se adaptar a elas continuamente, atentando-se as alterações das estruturas legais, culturais e ambientais, se posicionando de forma a manter um alto padrão de qualidade na criação de produtos, prestação de serviços e preservando nossa imagem perante o mercado.

Devido nossa vocação, existe uma alta demanda para ingressar em nossa instituição e a fim de atender esta procura, realizamos semestralmente processo seletivo para ingresso em nossa unidade.

Sendo assim o Vestibulinho tem como função promover o acesso de maneira justa e equânime a todos que desejam frequentar um de nossos cursos.

Atualmente, nossa Unidade Escolar oferta os seguintes cursos:

- Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Agropecuária (Mtec PI – Integral)
- Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (Mtec-Noturno)
- Ensino Médio Integrado à Agropecuária - período Integral;
- Técnico em Administração - período Noturno;
- Técnico em Recursos Humanos - período Noturno;
- Técnico em Segurança do Trabalho - período Noturno;
- Técnico em Redes de Computadores - período Noturno;
- Técnico em Serviços Jurídicos - período Noturno;
- Técnico em Agronegócio - período Noturno;

Sendo que o Ensino Médio tem duração de três anos e o Técnico de três semestres.

A ETEC “Professor Francisco dos Santos”, possui uma excelente infraestrutura para o bom desenvolvimento didático - pedagógico dos cursos ofertados, tais como: laboratórios, auditório, biblioteca em implantação e entre outros recursos.

Apesar de sermos uma escola pública, temos o foco no desenvolvimento socioeconômico da região em que estamos inseridos e a formação de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho, visando melhorar os índices de empregabilidade, renda e sociocultural da região.

Portanto, possuímos um regimento comum que norteia as práticas das escolas técnicas e este manual tem como objetivo apresentá-lo

Sejam Bem Vindos!

## INDICE:

1. EQUIPE ESCOLAR - COMPOSIÇÃO .....	5
Diretor de Escola Técnica .....	5
Diretoria de Serviços Administrativos.....	5
Diretoria de Serviços Acadêmicos.....	5
Coordenação Pedagógica.....	5
Orientação Educacional .....	5
Coordenação do Ensino Médio .....	5
Coordenação do Técnico em Administração.....	5
Coordenação do Técnico em Recursos Humanos.....	6
Coordenação do Técnico em Serviços Jurídicos.....	6
Coordenação do Técnico em Redes de Computadores .....	6
Coordenação do Técnico em Segurança do Trabalho.....	6
Coordenação do Técnico em Agronegócio .....	6
Cooperativa Escola.....	6
2. PROCEDIMENTOS INTERNOS - PREVISTOS NO REGIMENTO COMUM DAS ETECS .....	6
Matrícula.....	6
Condições para Matrícula nos cursos e programas de educação profissional.....	6
São condições para matrícula no Ensino Médio Integrado:.....	7
Verificação do Rendimento Escolar .....	7
Controle de Frequência.....	9
Quanto às faltas.....	9
Promoção .....	10
Retenção .....	10
Reconsideração da Decisão do Conselho de Classe .....	11
Reclassificação.....	11
Aproveitamento de Estudos .....	12
Transferência.....	13
Estágio .....	13

Diplomas e Certificados .....	14
Direitos dos Alunos.....	15
Deveres dos Alunos.....	16
Proibições.....	17
Penalidades.....	17
Direitos dos Pais ou Responsáveis.....	18
Deveres dos Pais ou Responsáveis.....	18
Horário de aulas .....	19
OBSERVAÇÕES GERAIS.....	20

## **1. EQUIPE ESCOLAR - COMPOSIÇÃO.**

A Escola Técnica tem uma estrutura administrativa um pouco diferente das escolas estaduais vinculadas à educação e das escolas municipais ou particulares. Sendo assim, vale conhecer um pouco o seu funcionamento.

### **Diretor de Escola Técnica**

Marcos de Andrade Marangoni – responsável por comandar todas as ações administrativas da Unidade Escolar.

### **Diretoria de Serviços Administrativos**

Fernanda Garcia Duarte Firmino – responsável pela área Patrimonial e Gestão de Pessoal da Unidade. Sendo auxiliada por dois Agentes Técnico Administrativos e uma Assessora Administrativa

### **Diretoria de Serviços Acadêmicos**

Lidiane Moreira Andrade – responsável por comandar as ações acadêmicas tais como matrículas, transferências de alunos, emissão de documentos escolares, etc.

Sendo auxiliada por duas Agentes Técnico Administrativos.

### **Coordenação Pedagógica**

Paula Fernanda Puccini – Responsável por comandar as ações didáticas e pedagógicas da escola. Sendo auxiliada pelos coordenadores de cursos que realizam a mesma tarefa, mas dentro dos cursos que coordenam.

### **Orientação Educacional**

Eliana Ozório Túbero

### **Coordenação do Ensino Médio Integrado**

Maurício Aparecido Fuzetto

Sofia de Castro Gouvêa Gomes Leal

Eliezer Fernando Longo

### **Coordenação do Técnico em Administração**

Denílson de Souza Moreira



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

### **Coordenação do Técnico em Recursos Humanos**

Flaviano Teodoro Fernandes

### **Coordenação do Técnico em Serviços Jurídicos**

Plínio Cesar Firmino

### **Coordenação do Técnico em Redes de Computadores**

Eliezer Fernando Longo

### **Coordenação do Técnico em Segurança do Trabalho**

Anderson de Oliveira

### **Coordenação do Técnico em Agronegócio**

Paula Luz Frequete de Almeida

### **Cooperativa Escola**

Eliana Ozório Túbero

Sofia de Castro Gouvêa Gomes Leal

## **2. PROCEDIMENTOS INTERNOS - PREVISTOS NO REGIMENTO COMUM DAS ETECS**

### **Matrícula**

A matrícula inicial do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável ou do próprio candidato, a partir dos 16 anos de idade.

§ 1º - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na Etec.

§ 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela escola.

§ 3º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

§ 4º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, para preenchimento das vagas remanescentes.

**Condições para Matrícula nos cursos e programas de educação profissional** São condições para matrícula nos cursos e programas de educação profissional o atendimento às condições expressas na legislação, neste Regimento e:

- I. Na Formação Inicial e Continuada do Trabalhador: apresentar os requisitos estabelecidos para cada curso/programa;
- II. Na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no módulo inicial:
  1. Ter concluído o Ensino Fundamental, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio darem-se de forma integrada;
  2. Estar cursando o Ensino Médio, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio darem-se de forma concomitante;
  3. Ter concluído o Ensino Médio, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio darem-se de forma subsequente;
- III. Na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do segundo módulo, por classificação ou reclassificação.

**São condições para matrícula no Ensino Médio Integrado:**

- I. Na primeira série: ter concluído o Ensino Fundamental ou ter ocorrido sua classificação para frequentar a série, atendidas as condições expressas na legislação e neste Regimento;
- II. A partir da segunda série: por classificação ou reclassificação.

As matrículas serão efetuadas em época prevista no calendário escolar.

Não haverá matrícula condicional.

Perderá o direito à vaga o aluno evadido da escola que não formalizar por escrito sua desistência, por meio de trancamento de matrícula, em até 15 dias consecutivos de ausência, independente da época em que ocorrer.

O trancamento de matrícula a que se refere o parágrafo anterior será admitido, a critério da Direção da UE, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:



1. À renovação da sua matrícula no período letivo seguinte;
2. À existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendidos;
3. Ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

### **Verificação do Rendimento Escolar**

A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Área e deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

<b>Menção</b>	<b>Conceito</b>	<b>Definição Operacional</b>
<b>MB</b>	<b>Muito Bom</b>	<b>O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.</b>
<b>B</b>	<b>Bom</b>	<b>O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.</b>
<b>R</b>	<b>Regular</b>	<b>O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.</b>



<b>I</b>	<b>Insatisfatório</b>	<b>O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.</b>
----------	-----------------------	--

As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico das dificuldades detectadas, indicando ao aluno os meios para recuperação de sua aprendizagem.

As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor depois de concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe. Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

Os estudos de recuperação constituir-se-ão de atividades, com recursos e metodologias diferenciados, reorientação da aprendizagem, diagnóstico e atendimento individualizados. Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

Durante o semestre letivo, os professores se reunirão para estudo e reflexão do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou área.

A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couberem, as normas deste Regimento Comum.

## **Controle de Frequência**

Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá:

- Apuração independente do rendimento;

- Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

### **Quanto às faltas:**

- No 1º mês de aula: após a 5ª falta consecutiva o aluno será considerado desistente e a vaga será repassada para outro candidato;
- A partir do 2º mês de aula: após a 15ª falta consecutiva o aluno será considerado desistente, não podendo retornar ao curso salvo se prestar Vestibulinho novamente.

### **Promoção**

Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

- I. A possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
- II. O domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso;
- III. Na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

### **Retenção**

A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I (Insatisfatório):

- I. Em mais de três componentes curriculares;
- II. Em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
- III. Nas séries/módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior (es), cursados em regime de progressão parcial.

### **Reconsideração da Decisão do Conselho de Classe**

Obedecida a legislação vigente, os estudantes retidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos deste Regimento.

O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até cinco dias úteis da divulgação dos resultados.

A direção da escola terá o prazo de 10 dias letivos, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

Caso o Parecer seja desfavorável ao aluno, este poderá protocolar novo pedido, que será encaminhado ao órgão competente conforme Deliberação CEE 11/96.

### **Reclassificação**

A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

- I. Proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica;
- II. Por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor da UE, até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, para tanto designada pela Direção da Escola.

A comissão de que trata o caput deste artigo avaliará o aluno:

1. Obrigatoriamente, por meio de avaliações e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos;
2. Subsidiariamente, por meio de outros instrumentos, tais como entrevistas, relatórios, a critério da unidade escolar.

O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência que apresentou rendimento satisfatório durante o semestre/ano letivo, à vista dos fundamentos supra indicados.

### **Aproveitamento de Estudos**

Observadas as normas do sistema de ensino, as Etecs poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

I- em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;

II- em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;

II- no trabalho ou na experiência extraescolar.

O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências desenvolvidas.

As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.

A comissão, prevista no §1º, indicará a dispensa parcial ou total de componentes curriculares da série ou módulo para fins de continuidade de estudos.

Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências o plano de curso e o perfil profissional de conclusão da qualificação profissional ou da habilitação profissional de técnico.

O disposto neste artigo, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, de seu responsável legal, se menor.

## **Transferência**

As transferências serão recebidas a qualquer época, obedecida à legislação em geral e a específica de cada curso, desde que atendidas as seguintes condições:

- I – Existência de vaga.
- II – Análise do histórico escolar.
- III – Avaliação das competências desenvolvidas, com parecer favorável da comissão de professores designada pela direção.

§ 1º - Na impossibilidade da apresentação do histórico escolar, o interessado será submetido à avaliação de competências.

§ 2º - Atendidas as condições estabelecidas no caput deste artigo, a escola poderá receber transferência de alunos:

- 1 - Para o módulo ou série inicial a qualquer tempo, se não houver candidatos remanescentes da listagem de classificação do processo de ingresso;
- 2 - Para o módulo ou série inicial, decorridos os trinta dias de prazo estipulado para a matrícula inicial, conforme disposto no § 4º do artigo 54 deste Regimento;
- 3 - Para as séries ou módulos seguintes ao inicial.

§ 3º - Se a demanda de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, a Etec deverá estabelecer processo especial de seleção, com divulgação pública prévia dos critérios e procedimentos aos interessados.

As transferências para os cursos de Educação Profissional de Nível Técnico e para o Ensino Médio far-se-ão em atendimento à legislação.

Sempre que houver diversidade entre os currículos, a Etec poderá recorrer ao processo de classificação, observada as normas legais vigentes.

Nos casos de transferências recebidas, a Etec poderá exigir do aluno estudos paralelos e supletivos para construir as competências não desenvolvidas, obedecidas as normas em vigor.

## **Estágio**

Os estágios, em suas diversas modalidades, serão realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos experiências profissionais ou de desenvolvimento sócio cultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.

Toda atividade de estágio será curricular e supervisionada.

A matriz curricular do curso de educação profissional indicará a carga horária mínima a ser cumprida, quando o estágio profissional for obrigatório para o aluno.

O aluno que comprovar exercer ou ter exercido funções correspondentes às competências profissionais desenvolvidas à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderá ser dispensado, no todo ou em parte, do cumprimento da carga horária mínima do estágio obrigatório, mediante avaliação pela escola.

A sistemática de orientação, supervisão e avaliação dos estágios, bem como a operacionalização de sua execução ou dispensa, será elaborada pela UE, consoante diretrizes expedidas pelo CEETEPS, respeitada a legislação.

## **Diplomas e Certificados**

Ao aluno concluinte de curso com aproveitamento será conferido ou expedido:

I. Diploma de técnico, quando se tratar de habilitação profissional, satisfeitas às exigências relativas:

- a) Ao cumprimento do currículo básico do curso e do estágio supervisionado, se obrigatório;
- b) À apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

II. Certificado de conclusão de módulo ou curso, tratando-se de:

- a) Módulos de curso técnico; ou.
- b) Cursos de formação inicial ou continuada ou Qualificação Profissional, conforme previsto na legislação.

III. Certificado:

- a) De conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos;
- b) Outros, conforme previsto no caput do artigo 6º, identificando o curso realizado, contendo os conteúdos desenvolvidos e a carga horária cumprida.

A Etec poderá expedir declaração correspondente aos componentes curriculares cursados com aproveitamento.

### **Direitos dos Alunos**

São direitos dos alunos:

- I. – Concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II. – Participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;
- III. – Receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV. – Recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- V. – Recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI. – Requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;



- VII. – Ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII. – Ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX. – Ser ouvido em suas reclamações e pedidos;
- X. – Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI. – Ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;
- XII. – Ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;
- XIII. – Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Etec.

A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos

### **Deveres dos Alunos**

São deveres dos alunos:

- I – Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II – Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III – Respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

- IV – Representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- V – Cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;
- VI – Cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;
- VII – Indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII – Trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

## **Proibições**

É vedado ao aluno:

- I – Apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II – Ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;
- III – Fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV – Introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;
- V – Introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem; VI – Ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
- VII – Praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;

- VIII – Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX – Praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;
- X – Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- XI – Retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;
- XII – Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.

As Etecs elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoantes diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

## **Penalidades**

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, deste Regimento, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar. §

4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I – Quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;

- II – À autoridade policial do município, se for considerada grave;
- III – Ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

### **Direitos dos Pais ou Responsáveis**

São direitos dos pais ou responsáveis:

- I – Participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II – Recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme dispuser este Regimento e a legislação, se menor;
- III – Representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV – Serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- V – Serem informados sobre Projeto Político-Pedagógico da Etec;
- VI – Solicitarem reclassificação de seu filho, se menor.

### **Deveres dos Pais ou Responsáveis**

São deveres dos pais ou responsáveis:

- I – Acompanharem, durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis;
- II – Atenderem às convocações da Direção da Etec;
- III – Colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV – Comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V – Orientar seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos;
- VI – Responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis.

## Horário de aulas:

Manhã: das 07h00min às 11h05min.

Tarde: das 12h20min às 15h55min.

Noite: das 19h às 23h. Técnicos

Noite: das 18h35min às 23h. Ensino Médio

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

- **Alunos menores de 18 anos NÃO PODERÃO** sair da escola antes do término da aula, exceto se o responsável legal buscá-lo.
- **Prazo de expedição de documentos emitidos pela Secretaria Acadêmica (Declaração de Escolaridade, Histórico de Transferência, Carta para Estágio, Certidão de tempo de estudo de ex-aluno, 1ª e 2ª via certificado, 2ª via Histórico Escolar, Certificação de conclusão de módulo/série) – 72 horas após solicitação (03 dias).**
- **Emissão de Histórico e Diploma: 90 (noventa) dias após a realização do Conselho de Classe final.**

ETEC “PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS”

Rodovia Conde Francisco Matarazzo Jr. Km. 127, Zona Rural CEP. 14.200-000 - São Simão -SP

Tel.: (16) 3984-1415 / (16) 3984-1752

E-mail: [e057acad@cps.sp.gov.br](mailto:e057acad@cps.sp.gov.br)

Facebook: [agricolasaosimao@hotmail.com](mailto:agricolasaosimao@hotmail.com)

Site: [agricolasaosimao.cps.sp.gov.br](http://agricolasaosimao.cps.sp.gov.br)

Whatsapp: (16) 99363-9696



---

**Etec “Professor Francisco dos Santos” – 057 – São Simão - SP**  
Rodovia Conde Francisco Matarazzo Jr. Km. 127 -Fone/Fax: (16) 3984-1752 - Zona Rural - CEP: 14.200-000 -

Ato de Criação da Escola: Lei Estadual Nº 7887 de 24, publicada no DOE de